



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

C.G.C. 26.213.496/0001-75

LEI Nº 824/97

1.483

PUBLICADO NO JORNAL <u>CARDTINGA</u>
EDIÇÃO Nº <u>483</u> BAG. Nº <u>12</u> DE <u>24/4/1997</u>
DATA: <u>28/04/1997</u>
RESPONSÁVEL: <u>[Assinatura]</u>

AUTORIZA O EXECUTIVO A ARRENDAR ÁREA DE TERRENO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

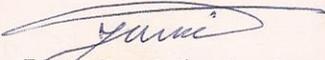
Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a arrendar área de até 24.200 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), para despejos de entulhos e resíduos coletados pelo Município, por um período de 04(quatro) anos.

Art.2º - Para atender o arrendamento inserida no artigo 1º desta Lei, poderá o executivo despender do valor de R\$4.000,00(quatro mil reais), com pagamento antecipado do período.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte Dotação: 02.06.10.60.325.2091-3132.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de fevereiro de 1997.

Bom Jesus do Galho, 23 de abril de 1997


João José de Assis
Prefeito Municipal

24/4/97